





Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

Of. n.º 496/2001  
Processo n.º 76.903

Rio Grande, 20 de março de 2001.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Wilson Batista Duarte Silva**  
Presidente

**ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, num total de R\$ 81.041,36.”**

**Exmo. Sr.  
Fábio Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!**



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal do Rio Grande

## PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 81.041,36.”**

**Artigo 1º** - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, num total de R\$ 81.041,36 (oitenta e um mil, quarenta e um reais e trinta e seis centavos) conforme discriminação a seguir:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02- Complexo da Cidadania e Ação Social

15- Assistência e Previdência

81- Assistência

486- Assistência Social geral

Ativ. 2.501- Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.2.1.4.02.11.00- Contr. A Fundos- Rec. Vinculados-Abrigo R\$ 9.100,00

3.2.1.4.02.12.00-Contr. A Fundos-Rec.Vinc.-Pessoa Port. Deficiência R\$ 52.173,76

3.2.1.4.02.13.00-Contr. A Fundos- Rec.Vinc.-Prog. Atenção a Criança R\$ 19.767,60

Total.....R\$ 81.041,36

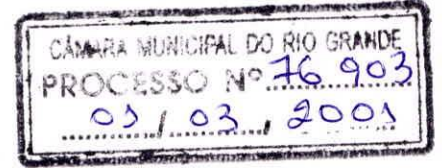
**Artigo 2º**- Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, autorizados pela Secretaria de Estado de Assistência Social, conforme Portaria nº 832, de 18 de maio de 2000, objetivando a execução dos Serviços de Ação Continuada- SAC de Atenção à Criança Carente, Apoio à Pessoa Carente Portadora de Deficiência e Rede Abrigo, previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e avisos de lançamentos provenientes da SMF, no valor de R\$ 81.041,36

**Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/030

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo oportunidade em que, encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação o **Projeto de Lei nº 010**, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 81.041,36**".

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Excia. e Nobres Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. **WILSON BATISTA DUARTE SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 010, de 21 de fevereiro de 2001**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 81.041,36."**

**Artigo 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, num total de R\$ 81.041,36 (oitenta e um mil, quarenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 – Complexo da Cidadania e Ação Social

15 – Assistência e Previdência

81 – Assistência

486 – Assistência Social Geral

Ativ. 2.501 – Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.2.1.4.02.11.00 – –Contr. A Fundos – Rec. Vinculados – Abrigo..... R\$ 9.100,00

3.2.1.4.02.12.00 – –Contr. A Fundos – Rec. Vinc. – Pessoa Port. Deficiência.. R\$ 52.173,76

3.2.1.4.02.13.00 – –Contr. A Fundos – Rec. Vinc. – Prog. Atenção a Criança.. R\$ 19.767,60

Total .....R\$ 81.041,36

**Artigo 2º** – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, autorizados pela Secretaria de Estado de Assistência Social, conforme Portaria nº 832, de 18 de maio de 2000, objetivando a execução dos Serviços de Ação Continuada – SAC de Atenção à Criança Carente, Apoio à Pessoa Carente Portadora de Deficiência e Rede Abrigo, previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e avisos de lançamentos provenientes da SMF, no valor de R\$ 81.041,36.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2001.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 76.903

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Pro-  
cesso acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, <sup>5ª Comissão</sup> 17 de maio de 199 2001

Para o Consultor Jurídico  
Para parecer.

RG, 07/03/2001

PARECER 116/2001

Não vemos, obstáculos  
à tramitação do P.L.  
Sente Projeto.

  
Valdir Rodrigues  
CONSULTOR JURÍDICO

Presidente  
  
Vice-Presidente  
  
Secretário  
  
Membro  
  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!**